



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 – DA
EMPRESA ROMERO & ROMERO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020
PROCESSO Nº 4658/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a **Francislene dos Santos Casemiro**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 20 de julho de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº **4658/2020** **RESOLVE** encerrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe com a empresa **ROMERO & ROMERO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, 03.596.357/0001-72, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 118, Loja 18, Centro, no município de Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, telefone: (22) 2070-1293 e (22) 99855-1800, representada por Sergio Luiz Pinheiro Romeiro, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 80750689-4 IFP/RJ, CPF: 186.789.707-49, e-mail: romeirojr@gmail.com, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para o Fornecimento de kits de teste rápido para detecção do vírus Covid-19 para a Vigilância em Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

2. DO MOTIVO:

2.1 – A rescisão contratual está pautada no fato de que a citada empresa no dia 09/10/2020 realizou a entrega de 10.000 (dez mil) testes rápidos para detecção do vírus Covid-19 para a Vigilância em Saúde, tendo acontecido assim o recebimento provisório do objeto contratual.

Ocorre que no dia 16/10/2020 a Secretaria de Saúde mandou e-mail para a empresa advertindo acerca da divergência do item licitado ao que foi entregue, solicitando a retirada de todos os testes entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias e a substituição dos mesmos obedecendo às especificações do Termo de Referência.

No dia 23/10/2020 a empresa se manifestou acerca da aceitação de substituição da marca pela WAMA do teste rápido, tendo alegado que atenderia assim a íntegra dos requisitos ora pleiteados.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Entretanto no dia 29/10/2020 a Secretaria de Saúde notificou a empresa para que realizasse a retirada dos testes entregues, bem como a realização da troca do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias e ainda por não ter apresentado nenhuma amostra do kit da marca WAMA para análise quanto à compatibilidade com o objeto licitado. Na notificação foi informado sobre o laudo do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS – FIOCRUZ da marca do Teste COVID proposto (WAMA), concluindo que a data de validade não estaria de acordo com o objeto proposto, tendo a empresa se mantido inerte até a presente data.

Por essa razão, a rescisão contratual será unilateral, devidamente amparada na legislação pertinente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme redação **“o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos”**

4. DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – Este instrumento está sendo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente, devendo ser dada publicidade, devendo ser dada a publicidade que a legislação prescrever.

São Pedro da Aldeia, 03 de dezembro de 2020

Francislene Casemiro
Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
11.111.111-1111

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

1ª:

[Handwritten signature]

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

2ª:

[Handwritten signature]

Monica Sa.
Mat. 301
Administração